

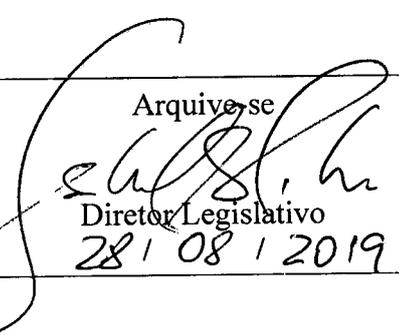
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.261, de 22/08/19

Processo: 83.675

PROJETO DE LEI Nº. 12.973

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação de "Avenida João Gonçalves dos Reis" à via pública que específica.

Arquive-se

Diretor Legislativo
28/08/2019

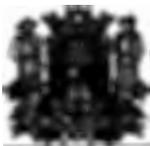


Matéria: PL 12.973	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo <i>13/08/19</i>	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>13/08/19</i> Presidente	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>13/08/19</i> Relator

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

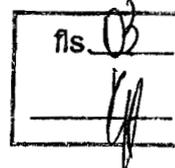
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 261/2019

Processo nº 10.066-7/2019



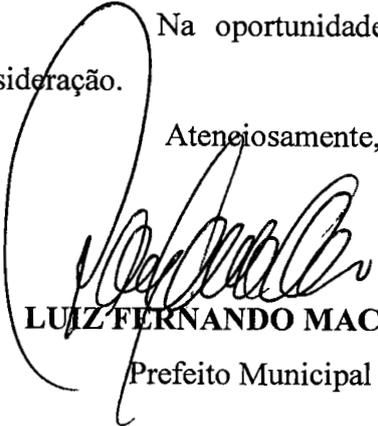
Jundiaí, 02 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende estender a denominação da Avenida João Gonçalves dos Reis, à Rua 3 do Loteamento Parque das Camélias, no Bairro do Medeiros.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 04
11

Processo nº 10.066-7/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
06/08/2019

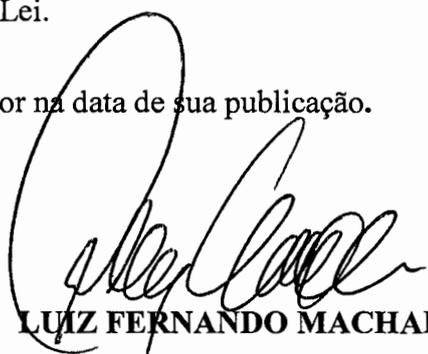
APROVADO

Presidente
20/08/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.973

Art. 1º Estende a denominação da “Avenida João Gonçalves dos Reis” para a Rua 3 do Loteamento “Residencial Parque das Camélias” no Bairro do Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

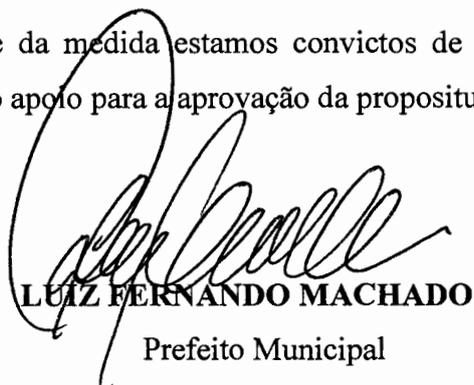
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende estender a denominação da Avenida João Gonçalves dos Reis, à Rua 3 do Loteamento Parque das Camélias, no Bairro do Medeiros.

Registre-se, por oportuno, que a iniciativa foi determinada a partir de estudos técnicos realizados pela área técnica da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que detectou a necessidade de atribuir adequada denominação à Rua em questão.

Nesse particular, convém destacar que a pretensão encontra supedâneo nas disposições da legislação da regência (art. 2º e 4º da Lei nº 1919/72 e suas alterações), se tratando de área integrante do patrimônio público municipal, objeto da Matrícula nº 164.670 do 1º ORI, dotada de todos os melhoramentos (infraestrutura).

Diante do alcance da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da propositura.


LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.675

PROJETO DE LEI 12.973, do PREFEITO MUNICIPAL, que estende denominação de "Avenida João Gonçalves dos Reis" à via pública que especifica.

PARECER

Notória é a prerrogativa conferida pela Constituição brasileira aos municípios para tratarem do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). No que importa à técnica legislativa e à hierarquia normativa, a matéria é própria de lei.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), cabe neste caso assinalar sua pertinência.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 13-08-2019.

APROVADO
13/08/19

VALDECI VILAR (Deleato)
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

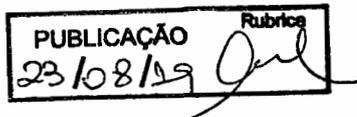
EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vektor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.675



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.973

Estende a denominação de "Avenida João Gonçalves dos Reis" à via pública que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Estende a denominação da "Avenida João Gonçalves dos Reis" para a Rua 3 do Loteamento "Residencial Parque das Camélias" no Bairro do Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019).

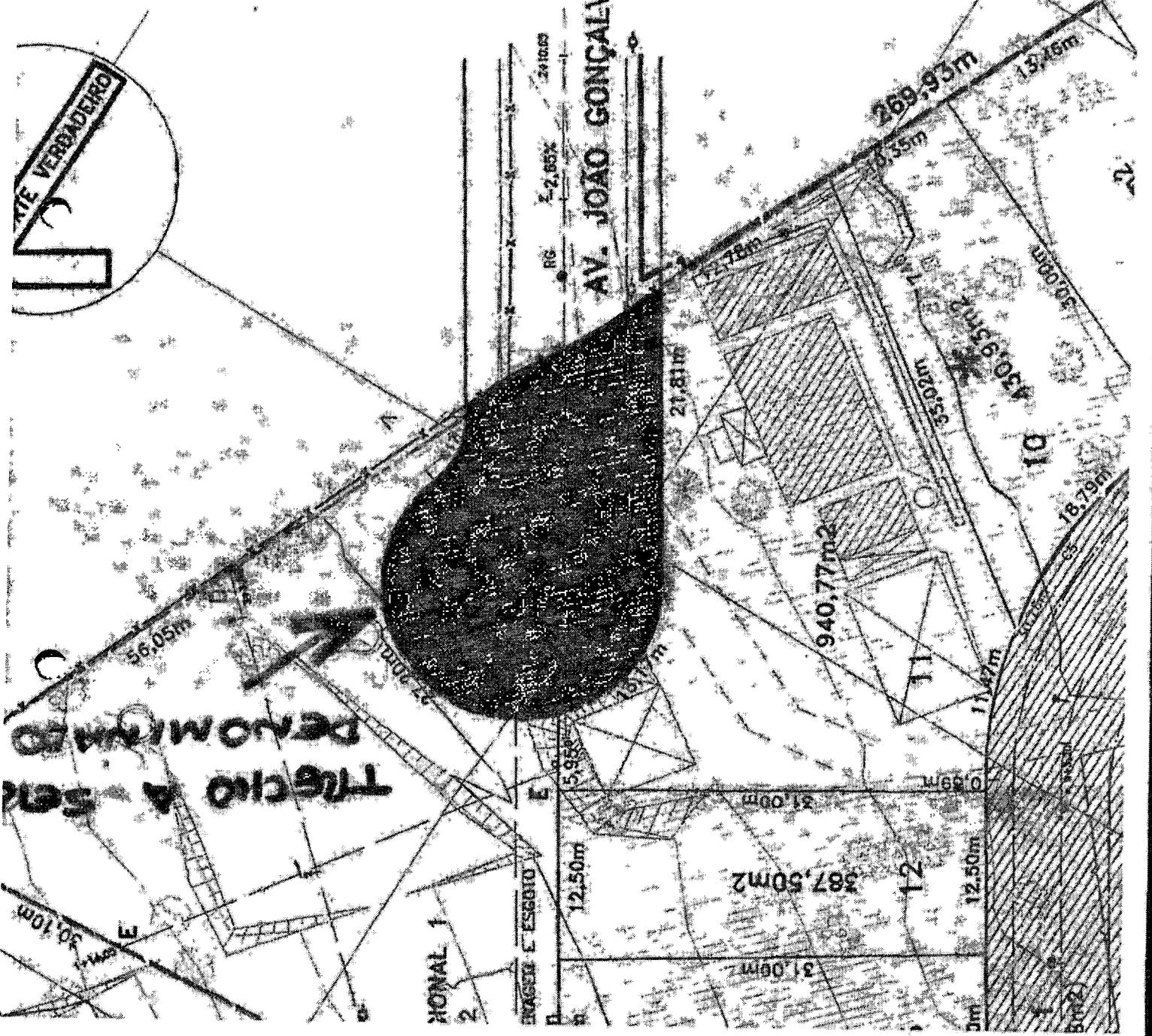
Faouaz Taça
FAOUAZ TAÇA
Presidente

MASAJI MOR

AV. JOAO GONCALVES DOS REIS

TE VERDADEIRO

TRICIO A SERRA DENOMINADO



RG 2.05X 241000

MONAL 1
2

BRASILEIRO E ESCOTO

12.50m

5.95m

12.50m

12.50m

27.81m

17.78m

17.78m

17.78m

17.78m

31.00m

12

11

10

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

-1

-2

-3

-4

-5

-6

-7

-8

-9

-10

-11

-12

-13

-14

-15

-16

-17

-18

-19

-20

-21

-22

-23

-24

-25

-26

-27

-28

-29

-30

-31

-32

-33

-34

-35

-36

-37

-38

-39

-40

-41

-42

-43

-44

-45

-46

-47

-48

-49

-50

-51

-52

-53

-54

-55

-56

-57

-58

-59

-60

-61

-62

-63

-64

-65

-66

-67

-68

-69

-70

-71

-72

-73

-74

-75

-76

-77

-78

-79

-80

-81

-82

-83

-84

-85

-86

-87

-88

-89

-90

-91

-92

-93

-94

-95

-96

-97

-98

-99

-100

-101

-102

-103

-104

-105

-106

-107

-108

-109

-110

-111

-112

-113

-114

-115

-116

-117

-118

-119

-120

-121

-122

-123

-124

-125

-126

-127

-128

-129

-130

-131

-132

-133

-134

-135

-136

-137

-138

-139

-140

-141

-142

-143

-144

-145

-146

-147

-148

-149

-150

-151

-152

-153

-154

-155

-156

-157

-158

-159

-160

-161

-162

-163

-164

-165

-166

-167

-168

-169

-170

-171

-172

-173

-174

-175

-176

-177

-178

-179

-180

-181

-182

-183

-184

-185

-186

-187

-188

-189

-190

-191

-192

-193

-194

-195

-196

-197

-198

-199

-200

-201

-202

-203

-204

-205

-206

-207

-208

-209

-210

-211

-212

-213

-214

-215

-216

-217

-218

-219

-220

-221

-222

-223

-224

-225

-226

-227

-228

-229

-230

-231

-232

-233

-234

-235

-236

-237

-238

-239

-240

-241

-242

-243

-244

-245

-246

-247

-248

-249

-250

-251

-252

-253

-254

-255

-256

-257

-258

-259

-260

-261

-262

-263

-264

-265

-266

-267

-268

-269

-270

-271

-272

-273

-274

-275

-276

-277

-278

-279

-280

-281

-282

-283

-284

-285

-286

-287

-288

-289

-290

-291

-292

-293

-294

-295

-296

-297

-298

-299

-300

-301

-302

-303

-304

-305

-306

-307

-308

-309

-310

-311



PROJETO DE LEI N.º 12.973

PROCESSO N.º 83.675

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/08/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Reide Silveira

RECEBEDOR:

Delip

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

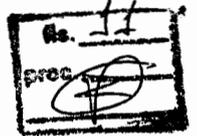
11/09/19

[Signature]
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L n.º 274/2019

Processo n.º 10.066-7/2019

Camara municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 83773/2019
Data: 27/08/2019 Horário: 13:12
Administrativo -

Jundiaí, 22 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.261, objeto do Projeto de Lei nº 12.973, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

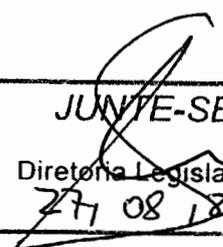
Exmo.

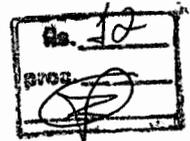
Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1


JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
27 08 2019



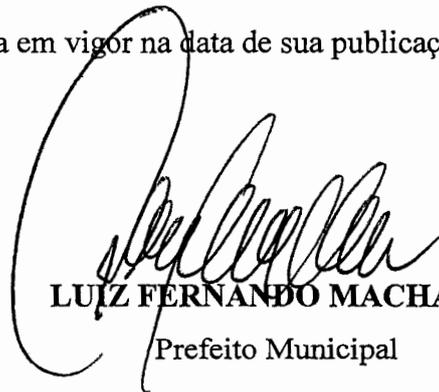
LEI N.º 9.261, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Estende a denominação de "Avenida João Gonçalves dos Reis" à via pública que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

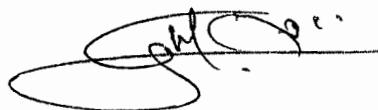
Art. 1º Estende a denominação da "Avenida João Gonçalves dos Reis" para a Rua 3 do Loteamento "Residencial Parque das Camélias" no Bairro do Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



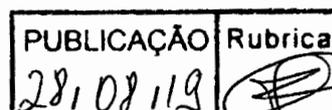
LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

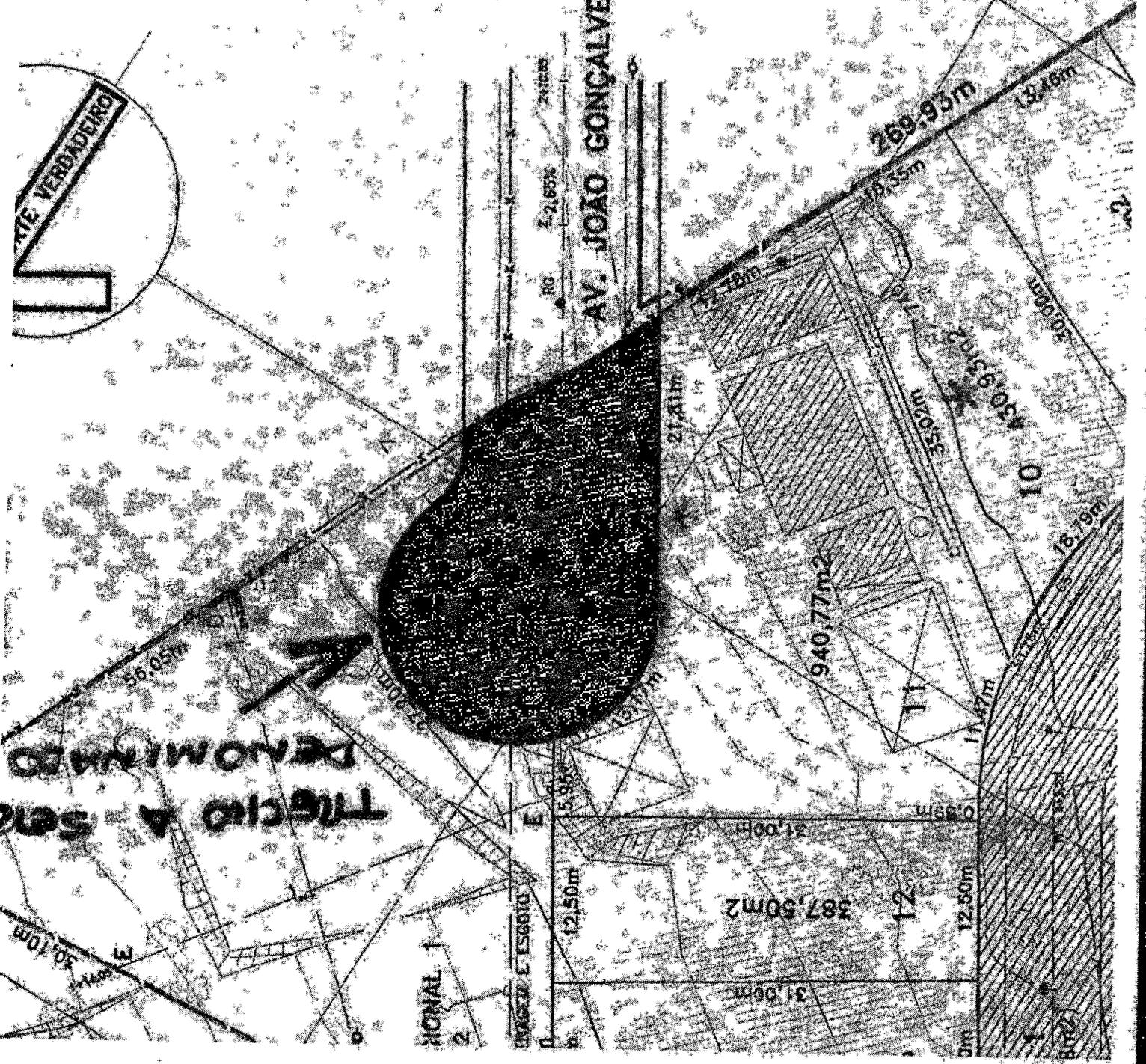


ORTE VERDADEIRO

TRICIO & SERRA
DENOMINADO

AV. JOÃO GONÇALVES DOS REIS

MASAJI MOIS



PROJETO DE LEI Nº. 12.973

Juntadas:

fls 02/06 em 06/08/19 - KPS; fl. 07 em 14/08/19
Des 08 a 10 em 22/08/19
fls 11 a 13 em 28/08/19

Observações: